



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Luis Tibé (AVANTE/MG)

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N º 107, DE 2020

Dispõe sobre a emissão virtual de cartão de crédito adicional para utilização exclusiva em transações realizadas no comércio eletrônico.

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º do Projeto:

Art. 5º O disposto nesta Lei não dispensa as instituições emissoras de cartões de crédito de adotarem outros mecanismos destinados a preservar a segurança nas transações realizadas no comércio eletrônico, nem exime os estabelecimentos comerciais pela responsabilidade objetiva por danos decorrentes de fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros.

JUSTIFICAÇÃO

As fragilidades nos mecanismos de segurança podem advir de diversas fontes e não apenas das emissoras de modo que convém estipular a responsabilidade objetiva quando for de responsabilidade de terceiros por danos que vierem a ocasionar.

Por isso contamos com o apoio do relator e demais pares em torno da presente emenda.

Sala da Comissão, de março de 2021.

Luis Tibé
Deputado Federal (AVANTE/MG)

Documento eletrônico assinado por Luis Tibé (AVANTE/MG), através do ponto SDR_56251, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato ExEdita Mesa n. 80 de 2016.



Apresentação: 31/03/2021 11:35 - CDC
EMC 2 CDC => PL 107/2020
EMC n.2/0